



Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017.

**Comissão de Valores Mobiliários**

At.: Sr. Fernando Soares Vieira  
Superintendente de Relações com Empresas  
Sr. Guilherme Rocha Lopes  
Gerente de Acompanhamento de Empresas – 2

c/c

[emissores@bvmf.com.br](mailto:emissores@bvmf.com.br)

Ref.: Ofício nº 041/2017/CVM/SEP/GEA-2

**Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício nº 041/2017/CVM/SEP/GEA-2 (“Ofício”), cuja cópia segue anexa, por meio do qual são solicitados à **Oi S.A. – Em Recuperação Judicial** (“Oi” ou “Companhia”) esclarecimentos sobre a notícia veiculada no jornal O Globo, no dia 02.02.2017, sob o título "**Conselho da Oi recusa oferta de bilionário egípcio**", para esclarecer o seguinte.

Como já havia sido informado pela Companhia aos seus acionistas e ao mercado em 30.01.2017, em 31.01.2017 e 01.02.2017, em resposta aos Ofícios 73/2017-SAE/GAE 2 e 031/2017/CVM/SEP/GEA-2 e nos Comunicados ao Mercado divulgados em tais datas, a Oi reitera que na reunião do Conselho de Administração realizada em 01.02.2017, a Laplace Finanças, assessor financeiro da Companhia para a recuperação judicial, apresentou aos membros do Conselho de Administração alguns cenários desenvolvidos com base nos *feedbacks* de credores para permitir a evolução das interações que vêm regularmente ocorrendo, tendo estes cenários sido debatidos com o Conselho. Depois de discutidos estes temas, o Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Oi a prosseguir com entendimentos junto aos credores, aprofundando alguns itens relevantes, incluindo, dentre outros, a possibilidade de conversão de parte da dívida em ações (equity).



A esse respeito, a Oi apresenta como anexo a esta resposta um extrato de item da ata da 151ª reunião do Conselho de Administração realizada no dia 01.02.2017, no que trata exclusivamente do andamento das conversas com credores, *stakeholders* e potenciais investidores.

Especificamente com relação à referida notícia, a Oi reitera que não houve decisão sobre qualquer proposta específica, inclusive sobre a proposta de investidor mencionada na notícia, nem tampouco houve aprovação de modificações ao plano de recuperação judicial apresentado pela Companhia em 05.09.2016.

Como é comum em apresentações que têm por objetivo mostrar diferentes cenários para avaliação, a Laplace Finanças apresentou alternativas sobre potenciais melhorias que poderiam ser negociadas no plano de recuperação judicial, tendo simulado números referentes às dívidas com as diferentes classes de credores da Companhia, comparando com os fluxos de recursos disponíveis no plano de negócios e possíveis impactos na futura estrutura de capital da Oi. Dessa forma, os números divulgados na reportagem em relação a tais cenários – particularmente, participação de 32% e 60% no capital, prazo de 15 anos para pagamento aos bancos, pagamento de dividendos quando a relação entre dívida líquida e geração de caixa operacional for superior a 1,5x, bem como de um potencial valor econômico de R\$ 28,7 bilhões, além do direcionamento de metade dos recursos de venda de ativos para pagamento de dívidas – podem ter origem no referido documento, embora não necessariamente na ordem ou correlação apresentados.

Como informado no Comunicado ao Mercado de 01.02.2017, o Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Oi a prosseguir com entendimentos junto aos credores, aprofundando itens como a possibilidade de conversão de parte da dívida em ações (*equity*), sem que tenha sido tomada decisão com relação a ajustes no plano, inclusive quanto a potenciais cortes no valor das dívidas dos credores, que ainda estão em estudo. Consequentemente, a afirmação na reportagem citada no Ofício sobre parte da dívida de R\$ 32,3 bilhões dos credores internacionais (um número próximo ao que está listado no plano de recuperação judicial) ser transformada em ações é de fato uma possibilidade, e inclusive cenário este que já havia sido tornado público em Comunicado ao Mercado de 30.01.2017. A apresentação da Laplace Finanças apresenta como um dos cenários, dentre outros, a possibilidade do pagamento de 50% dessa dívida em ações, embora seja equivocada a afirmação de que tal valor seria equivalente a R\$ 5 bilhões na negociação com credores ou que a Diretoria tenha proposto este valor.



É relevante reiterar que tais números, constantes de uma apresentação de cenários da Laplace Finanças estritamente preliminar e em desenvolvimento, não são conclusivos em relação aos ajustes que podem vir a ser futuramente propostos ao plano de recuperação judicial. Decorrem, na verdade, de material, distribuído com a ressalva de confidencialidade, que visou unicamente a embasar as discussões internas e não deliberativas daquela específica reunião do Conselho de Administração.

De fato, tais estudos representam uma avaliação preliminar e contêm possibilidades estratégicas de composição entre os vários credores da Companhia, acionistas e demais *stakeholders*, motivo pelo qual sua divulgação, sem que tenha havido qualquer decisão do Conselho de Administração, atentaria contra os interesses dos acionistas, credores e demais *stakeholders*, e poderia induzi-los a erro.

Conforme já frisado, a Companhia tem o objetivo de buscar melhorias ao plano de recuperação judicial que possam ser aprovadas o mais rapidamente possível pela Assembleia Geral de Credores, garantindo a sustentabilidade dos negócios da Companhia, e a divulgação prematura de quaisquer avaliações preliminares e parciais poderia colocar em risco tais objetivos.

Finalmente, tendo em vista as recentes especulações veiculadas na mídia a respeito das suas atividades, a Oi alerta aos seus acionistas e ao mercado em geral para que considerem apenas as informações e documentos oficialmente divulgados pela Companhia em seus canais formais de comunicação, inclusive as diversas comunicações a respeito da sua recuperação judicial.

A Oi se coloca à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**

Ricardo Malavazi Martins

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



## **Oi S.A. – Em recuperação judicial**

CNPJ/MF 76.535.764/0001-43

NIRE 33.30029520-8

COMPANHIA ABERTA

### **EXTRATO DO ITEM (2) DA ATA DA 151ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

Na qualidade de secretário da reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que o item (2) da Ata da 151ª Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial realizada no dia 1º de fevereiro de 2017, às 9:30h, na Praia de Botafogo nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo - Rio de Janeiro (RJ), no que se refere ao andamento das conversas com credores, stakeholders e potenciais investidores, possui a seguinte redação:

*“Passando ao **item (2)** da Ordem do Dia, o Sr. Marco Schroeder atualizou os conselheiros acerca das últimas conversas realizadas com credores, stakeholders da Companhia e potenciais investidores. Na sequência, passou a palavra ao Sr. Renato Carvalho, da LaPlace, que apresentou ao Conselho alguns cenários desenvolvidos com base nos feedbacks de credores para permitir a evolução das negociações, que foram debatidos com os membros do Conselho, ficando a diretoria autorizada a prosseguir com entendimentos juntos aos credores, aprofundando alguns itens críticos, incluindo, dentre outros, a conversão imediata de parte da dívida em ações (equity).”*

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos senhores: José Mauro M. Carneiro da Cunha, Thomas Reichenheim, Rafael Luís Mora Funes, André Cardoso de M. Navarro, Pedro Z. Gubert Morais Leitão, João Manuel Pisco de Castro, Luís Maria Viana Palha da Silva, Marcos Duarte Santos, Ricardo Reisen de Pinho, Demian Fiocca e Hélio Calixto da Costa.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2017.

**José Augusto da Gama Figueira**  
Secretário



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro 111 33º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901

Telefone: (21)3554-8220 - www.cvm.gov.br

Ofício nº 041/2017/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor  
RICARDO MALAVAZI MARTINS  
Diretor de Relações com Investidores da  
**OI S.A.**  
Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar – Leblon  
22430-190 – Rio de Janeiro, RJ  
Tel.: (21) 3131-2918 / Fax: (21) 3131-1383  
E-mail: invest@oi.net.br  
C/C: emissores@bvmf.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia**

Prezado Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada no jornal O Globo, no dia 02/02/2017, sob o título "Conselho da Oi recusa oferta de bilionário egípcio", na qual constam as seguintes informações:

**Conselho da Oi recusa oferta de bilionário egípcio**

*Segundo fontes, empresa vai priorizar aprovação do plano de recuperação junto a credores*

**A proposta feita pelo empresário egípcio Naguib Sawiris não passou pelo crivo do Conselho de Administração da Oi, que se reuniu ontem no Rio de Janeiro. De acordo com fontes, o volume de recursos proposto pelo egípcio, de US\$ 1,250 bilhão, foi considerada aquém das necessidades da operadora. Além disso, os representantes de alguns Acionistas não querem ser diluídos neste momento com a entrada de um novo investidor.**

— A proposta do Sawiris não atende ao interesse da Oi. Além disso, sua proposta prevê ter 95% das ações da operadora. Não é algo factível, e a proposta não agrada a ninguém. Assim, a Oi está trabalhando nos ajustes do seu plano de recuperação judicial, que passa a ser o foco da companhia e não o aumento de capital da empresa, via um novo investidor. Há hoje um entendimento dos Acionistas — disse uma fonte que não quis se identificar.

## NOVO PLANO É APRESENTADO

Na reunião dos conselheiros, uma nova versão do plano de recuperação judicial foi apresentada e discutida — batizada de Projeto Oceano. **Pela nova proposta da Oi, metade da dívida dos credores internacionais (os chamados bondholders) seria convertida em ações, o equivalente a R\$ 5 bilhões, conforme antecipou O GLOBO.** Porém, destacou outra fonte, essa conversão pode não ser imediata.

— **O Conselho da Oi aceitou transformar parte da dívida de R\$ 32,3 bilhões dos credores internacionais em ações.** Mas haverá uma longa discussão de como isso vai acontecer e a que preço. **Os conselheiros querem aprovar os termos do plano de recuperação antes. Eles não querem priorizar investidor novo agora.** A proposta da Oi é independente do investidor novo — disse uma das fontes ouvidas pelo GLOBO.

Uma das propostas estudadas pela Oi prevê a emissão de títulos (bonds) conversíveis em ações num prazo de dois anos para os credores internacionais. A outra metade seria paga em dez anos.

— **A Oi prevê um corte de 70% no valor da dívida dos credores em seu plano de recuperação, ou seja, pretende pagar 30% do valor de face. Um dos interessados na empresa, o fundo Elliot, avalia pagar apenas 12,5% do valor dos títulos de bondholders** — afirmou uma das fontes.

## PRAZO DE 15 ANOS PARA BANCOS

Ontem, a consultoria financeira contratada pela Oi, a Laplace, apresentou aos conselheiros uma apresentação de 27 páginas e sugeriu cenários de pagamentos aos bondholders, chamados de 'combos'.

— **Há cenários que estimam que os credores podem ter de 32% a 60% do capital.**

**Nesse documento, os bancos teriam um prazo de 15 anos para receber o dinheiro que emprestaram para a Oi. Ou seja, haveria uma carência de cinco anos e um parcelamento em dez anos.**—Além disso, o novo plano vai prever que metade do recurso gerado com a venda de Ativos da Oi (exceto operações da África e da Ásia ) seja direcionado para o pagamento de dívidas.

O novo plano prevê que os dividendos só serão pagos aos Acionistas enquanto a relação entre a Dívida Líquida e a geração de caixa operacional for maior que 1,5 vez. Segundo uma das fontes, a Laplace avaliou que a Oi tem potencial para ter um valor econômico de R\$ 28,779 bilhões — já com as mudanças na Lei Geral de Telecomunicações (LGT).

Ontem, na reunião, ficou decidido ainda que a direção da Oi seguirá negociando com os credores a fim de apresentar uma proposta até março.

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre **a veracidade de cada uma das afirmações** veiculadas na notícia, bem como os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002.
3. Destacamos que o Comunicado ao Mercado enviado pela Companhia a respeito da reunião do Conselho de Administração realizada em 01/02/2017 limitou-se a informar que o *"Conselho autorizou a Diretoria da Oi a prosseguir com entendimentos junto aos credores, aprofundando alguns itens críticos, incluindo, dentre outros, a possibilidade de conversão de parte da dívida em ações"*.
4. **Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de comunicado a mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de fato relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002.**
5. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou

relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

6. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

7. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/76, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado e-mail, no prazo de **1 (um) dia útil**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 02/02/2017, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0223105** e o código CRC **859212AE**.  
*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" 0223105 and the "Código CRC" 859212AE.*